**Lei nº 815, de 16 de Junho de 2017**

Autoriza reajuste salarial para os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Olho d’Água das Flores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o reajuste salarial dos profissionais lotados na Rede Municipal de Educação do município de Olho d’Água das Flores no percentual de quatro por cento (4%) sobre a grade de vencimentos constantes na Lei Municipal n° 668/2011 - Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação (PCC).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 16 de junho de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração